

#### AVISO N.º 01/2022 (Ref<sup>a</sup> B.1)

# PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS PARA O PREENCHIMENTO DE TRÊS POSTOS DE TRABALHO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

- De acordo com as disposições constantes dos artigos 30.º e 33.º a 37.º do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da tramitação do procedimento concursal constante na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, e nos termos do disposto no artigo 11.º da mesma, torno público que, por meu despacho de dia 08 de junho de 2022 e na sequência da deliberação do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, doravante designada por CIMAC, de dia 17 de maio de 2022, se irá proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicitação de oferta na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimentos concursais comuns para o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da CIMAC visando a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado.
- **2.** Legislação aplicável, nas suas redações atuais:
  - a) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
  - b) Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;
  - c) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
  - d) Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal nos termos do n.º 2 do artigo 37.º do anexo à LTFP;
  - e) Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, que aprova a tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas;



- f) Decreto regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, que estabelece a correspondência entre os níveis da tabela remuneratória única e as posições remuneratórias das categorias das carreiras gerais;
- g) Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, que estabelece o estatuto das carreiras, categorias e funções do pessoal de informática, bem como as condições específicas de prestação de trabalho;
- h) Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, que define as áreas e os conteúdos funcionais das carreiras do pessoal de informática da Administração Pública e regulamenta o sistema de formação profissional que lhes é aplicável;
- i) Despacho n.º 11321/2009, de 08 de maio, do Ministro de Estado e das Finanças, que aprovou os modelos de formulários-tipo (publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009);
- j) Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, que estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade funcional igual ou superior a 60%, em todos os serviços e organismos da administração central, regional autónoma e local.
- **3.** Procedimentos prévios:
- 3.1. Declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento na CIMAC.
- 3.2. De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, foi determinado que "As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores (as) em situação de requalificação".
- 3.3. O procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, conforme determina o artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, que estabelece o regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, conjugado com o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual



redação, compete no âmbito das Autarquias Locais, à Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA). A EGRA ainda não se encontra constituída na CIMAC.

- **4.** Caracterização dos Postos de Trabalho de acordo com o Mapa de Pessoal em vigor:
- 4.1. **Referência B** 1 (um) posto de trabalho na carreira (não revista) de Especialista de Informática, categoria de Especialista de Informática de grau 1, nível 2:
  - a) Referência B.1: 1 (um) posto de trabalho na carreira (não revista) de Especialista de Informática, para a Unidade de Inovação e Qualificação Licenciatura em Engenharia Informática; Engenharia de Computadores e Informática; Engenharia Informática e Computação; Engenharia Informática e Comunicações; Engenharia Informática e das Tecnologias da Informação; Engenharia Informática e de Computadores; Engenharia Informática e de Sistemas; Engenharia Informática e Telecomunicações; Engenharia Informática, Redes e Telecomunicações, com as seguintes funções específicas:
    - Implementar e acompanhar os serviços de alojamento, operação, manutenção e gestão da infraestrutura de Data Center;
    - Implementar e acompanhar as diversas vertentes dos Serviços Partilhados de Tecnologias de Informação e Comunicação (SPTIC-CIMAC);
    - Operação e gestão dos sistemas próprios da CIMAC;
    - Gestão de Sistemas de Bases de Dados;
    - Operação de Manutenção de equipamentos de rede;
    - Monitorização (instalação, configuração e utilização de ferramentas de monitorização de sistemas de informação);
    - Operações de manutenção das plataformas aplicacionais Medidata e Edoclink disponibilizadas pela CIMAC;
    - Elaborar propostas de candidaturas a financiamentos através de programas,
      projetos e demais iniciativas na área da respetiva atuação;
    - Proceder ao acompanhamento físico das candidaturas;
    - Apoiar os Municípios na elaboração e apresentação de projetos e programas integrados a candidatar a cofinanciamento pela União Europeia ou pelo Estado;



- Colaborar na definição de políticas e necessidades para a elaboração de contratação de novos sistemas informáticos;
- Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração;
- Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior.
- 4.2. A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição ao (à) trabalhador (a) de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o (a) trabalhador (a) detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do anexo à LTFP.
- 5. Local de Trabalho: Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central.
- **6.** Âmbito de Recrutamento:
- 6.1. Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, na sua redação atual, no despacho datado de 08 de junho de 2022 e na Deliberação do Conselho Intermunicipal datada de 17 de maio de 2022, o recrutamento abrange trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.
- 7. Prazo de Validade: Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento imediato dos postos de trabalho a ocupar. Nos termos dos n.º5 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, o procedimento concursal será válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados a partir da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).
- **8.** Requisitos de admissão:
- 8.1. Requisitos Gerais: Os definidos no n.º 1 do artigo 17.º do anexo à LTFP:



- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição,
  Convenção Internacional ou Lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- 8.2. Requisitos Especiais Habilitações Académicas e Profissionais exigidas:
  - 8.2.1. Referência B Titularidade de Licenciatura;
    - a) Referência B.1 Licenciatura em Engenharia Informática; Engenharia de Computadores e Informática; Engenharia Informática; Engenharia Informática e Computação; Engenharia Informática e Comunicações; Engenharia Informática e das Tecnologias da Informação; Engenharia Informática e de Computadores; Engenharia Informática e de Sistemas; Engenharia Informática e de Telecomunicações; Engenharia Informática, Redes e Telecomunicações.
- 8.3. Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: apenas poderá ser candidato (a) ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional. Os (as) candidatos (as) detentores (as) de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.
- 9. Substituição da Habilitação: Em cumprimento da alínea i) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, adverte-se que nos presentes procedimentos não há lugar à substituição do nível habilitacional por formação e, ou, experiência profissional, a que alude o n.º 2 do artigo 34.º do anexo à LTFP, no qual é admitido a substituição do nível habilitacional por formação e, ou, experiência profissional.



- Não podem ser admitidos (as) candidatos (as) que, cumulativamente, se encontrem integrados (as) na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, conforme decorre, a contrário, do n.º 1 do artigo 35.º do anexo à LTFP e diretamente da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.
- 11. Remuneração: O posicionamento remuneratório dos (as) trabalhadores (as) obedecerá ao estabelecido no artigo 38.º do anexo à LTFP, em conjugação com o disposto na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 109-A/2021 de 7 de dezembro, sem prejuízo da determinação de outro posicionamento remuneratório, sempre que a posição remuneratória atual do candidato seja superior à remuneração de referência;
- 11.1. Referência B Especialista de Informática O posicionamento remuneratório, após aprovação em estágio, é o correspondente ao 1.º escalão do Grau 1, Nível 2, da categoria de Especialista de Informática, Índice 480 (entre o nível remuneratório 23.º e 24.º da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro), que corresponde ao montante pecuniário atual de 1667,55 € (mil seiscentos e sessenta e sete euros e cinquenta e cinco cêntimos). Durante o estágio, o posicionamento remuneratório é o referente ao índice 400 (entre o nível remuneratório 18.º e 19.º da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro), que corresponde ao montante pecuniário atual de 1.389,64 € (mil, trezentos e oitenta e nove euros e sessenta e quatro cêntimos).

#### 12. Prazo para Apresentação de Candidaturas:

- 12.1. As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicitação do procedimento na Bolsa de Emprego Público (BEP).
- 13. Forma de Apresentação das Candidaturas:



- 13.1. Formalização das candidaturas As candidaturas deverão ser efetuadas em suporte eletrónico, através do preenchimento do formulário tipo, disponível no serviço de Recursos Humanos da entidade e no site oficial da mesma, em <a href="https://www.cimac.pt">www.cimac.pt</a>.
- 13.2. As candidaturas deverão ser remetidas por Correio Eletrónico (recrutamento@cimac.pt), até ao termo do prazo fixado.
- 13.3. Não serão consideradas nem aceites as candidaturas que não identifiquem corretamente a referência do procedimento e o posto de trabalho a que se candidata.
- 13.4. Com o formulário de candidatura deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - a) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações académicas;
  - b) Curriculum vitae, datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações e experiência profissional nele mencionados, sob pena das mesmas não serem consideradas em caso de aplicação do método de seleção - Avaliação Curricular;
  - c) No caso de o candidato já ter vínculo de emprego público, deverá ainda, apresentar a respetiva declaração autenticada emitida pelo serviço de origem a que o (a) candidato (a) pertence, devidamente atualizada (reportada ao 1.º dia útil estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, descrição das atividades/funções que executa, indicação qualitativa e quantitativa da avaliação de desempenho dos últimos 3 (três) ciclos avaliativos, desde que atribuída nos termos do SIADAP ou declaração de que o (a) candidato (a) não foi avaliado (a) nesse período e identificação da remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos;
- 13.5. As falsas declarações prestadas pelos (as) candidatos (as) serão punidas nos termos da Lei.
- 13.6. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato (a) a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.



#### 14. Motivos de Exclusão:

- 14.1. A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos legalmente exigidos, dentro dos prazos legais estabelecidos na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, determina a exclusão do (a) candidato (a) ao procedimento, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do suprarreferido diploma.
- 14.2. Constitui igualmente motivo de exclusão a entrega extemporânea da candidatura.

#### 15. Métodos de Seleção:

- 15.1. Atento ao disposto no n.º 1 do artigo 36.º do anexo à LTFP e no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os métodos de seleção a aplicar, por serem obrigatórios, são a Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica.
- 15.2. De acordo com a deliberação do Conselho Intermunicipal da CIMAC, de 17 de maio de 2022, opta-se ainda, em complemento dos métodos de seleção obrigatórios, de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 36.º do anexo à LTFP e no n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, pela adoção do método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção.
- 15.3. Relativamente aos(às) candidatos(as) que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho, bem como no recrutamento de candidatos(as) em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade para cuja ocupação os presentes procedimentos foram publicitados, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento serão a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências.
- 15.4. Os (as) candidatos (as) referidos (as) no ponto 15.3 podem afastar, por escrito, no formulário de candidatura, a utilização dos métodos de seleção de Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, optando pelos métodos previstos para os (as) restantes candidatos (as), ao abrigo do n.º 3 do artigo 36.º do anexo à LTFP.



- 15.5. Em conformidade com a deliberação e com o despacho mencionados no ponto 1 do presente aviso e com as disposições legais em vigor, por se mostrar inexequível a aplicação dos métodos de seleção num único momento e também por razões de economia e eficiência do processo, a aplicação dos métodos de seleção será efetuada em função do número de candidatos, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.
- 15.6. De acordo com o disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, nos procedimentos em que sejam admitidos (as) candidatos (as) em número igual ou superior a 100, a utilização dos métodos de seleção será faseada, nos seguintes termos:
  - a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos (as) candidatos (as), do primeiro método de seleção obrigatório, em concreto a Prova de Conhecimentos;
  - Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos (as) candidatos (as) aprovados (as) no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
  - c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos (às) restantes candidatos (as), que se consideram excluídos (as).
- 15.6.1. As tranches sucessivas de candidatos a que se refere o ponto anterior serão formadas por 30 candidatos.
- Prova de Conhecimentos Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos (as) candidatos (as) diretamente relacionadas com as exigências da função e é valorada até às centésimas numa escala de o a 20 valores, revestindo as características abaixo identificadas consoante a carreira em questão.
- 16.1. Referências A e B Nos procedimentos para recrutamento de Técnicos (as) Superiores (Referências A.1 e A.2) e de Especialista de Informática (Referência B.1), a Prova de Conhecimentos, será de forma escrita, sob anonimato, em suporte de papel, revestindo



natureza teórica, com respostas de escolha múltipla e de desenvolvimento, incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e terá a duração máxima de 1 hora e 30 minutos.

16.1.1. A Prova de Conhecimentos acima descrita admite a consulta de legislação simples (não anotada ou comentada), em formato de papel, não podendo a mesma ter qualquer sublinhado a lápis, esferográfica, caneta ou marcador, não sendo permitida a sua consulta em qualquer equipamento informático, designadamente telemóveis, tablets, computadores, entre outros, não sendo permitida a sua presença na sala durante a realização da prova, versando sobre as seguintes matérias:

#### a) Referência B.1:

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015,
  de 7 de janeiro;
- Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública (SIADAP);
- Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, que adapta o SIADAP aos serviços da administração autárquica;
- Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, que estabelece o estatuto das carreiras e funções específicas do pessoal de informática;
- Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, que define as áreas e os conteúdos funcionais das carreiras do pessoal de informática da Administração Pública e regulamenta o sistema de formação profissional que lhes é aplicável;
- Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados;



- Lei n.º 46/2018, de 13 de agosto, que estabelece o regime jurídico da segurança do ciberespaço, transpondo a Diretiva (UE) 2016/1148, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de julho de 2016, relativa a medidas destinadas a garantir um elevado nível comum de segurança das redes e da informação em toda a União;
- Decreto-Lei n.º 65/2021, de 30 de julho, que regulamenta o Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço e define as obrigações em matéria de certificação da cibersegurança em execução do Regulamento (UE) 2019/881 do Parlamento Europeu, de 17 de abril de 2019;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2018, de 28 de março, que define orientações técnicas para a Administração Pública em matéria de arquitetura de segurança das redes e sistemas de informação relativos a dados pessoais
- Regulamento Interno da CIMAC Regulamento n.º 552/2021, publicado no Diário da República n.º 115/2021, série II, de 16 de junho de 2021;
- Estatutos da CIMAC, disponíveis na sua página eletrónica, em <u>www.cimac.pt</u>.
- 17. Avaliação psicológica Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, as aptidões, as características de personalidade e competências comportamentais dos (as) candidatos (as) e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.
- 17.1. A avaliação psicológica será valorada da seguinte forma:
  - a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de "Apto"
    e "Não apto";
  - b) Na última fase do método, para os (as) candidatos (as) que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
- **18.** Entrevista Profissional de Seleção Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação



estabelecida entre o (a) entrevistador (a) e o (a) entrevistado (a), nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

- 18.1. A Entrevista Profissional de Seleção terá a duração aproximada de 20 minutos e da mesma será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.
- 18.2. A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
- 19. Avaliação Curricular Visa analisar a qualificação dos (as) candidatos (as), designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.
- 19.1. A avaliação curricular é expressa numa escala de o a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar.
- 19.2. A ponderação de cada um dos elementos a avaliar será definida pelo Júri no momento anterior à publicitação do procedimento.
- **20.** Entrevista de Avaliação de Competências Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.
- 20.1. A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista, composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, e deve estar associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou a ausência dos comportamentos em análise.
- 20.2. A Entrevista de Avaliação de Competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.



- Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, as atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão publicitadas na página eletrónica da CIMAC, em <a href="https://www.cimac.pt">www.cimac.pt</a>.
- 22. Ordenação final dos (as) candidatos (as):
- 22.1. Generalidade dos (as) candidatos (as):

A ordenação final destes (as) candidatos (as), que completem o procedimento resultará da ponderação das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de o a 20 valores e será efetuada, nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, e através da seguinte fórmula:

$$OF = 40\%PC + 30\%AP + 30\%EPS$$

Em que:

- OF Ordenação Final;
- PC Prova de conhecimentos;
- AP Avaliação Psicológica;
- EPS Entrevista Profissional de Seleção.
- 22.2. Candidatos (as) abrangidos (as) pelo ponto 15.3 do aviso:

A ordenação final destes (as) candidatos (as) que completem o procedimento resultará da ponderação das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção, que será expressa na escala de o a 20 valores e será efetuada, nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, e através da seguinte fórmula:

$$OF = 60\% AC + 40\% EAC$$

Em que:

OF – Ordenação Final;



- AC Avaliação Curricular;
- EAC Entrevista de Avaliação de Competências.
- 23. Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar constam em ata do Júri e são de acesso dos (as) candidatos (as), nos termos do disposto no ponto 21 do presente Aviso.
- **24.** É excluído do Procedimento o (a) candidato (a) que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.
- 25. A falta de comparência dos (as) candidatos (as) a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.
- 26. A Prova de Conhecimentos, a Avaliação Psicológica, a Entrevista Profissional de Seleção e a Entrevista de Avaliação de Competências, serão realizadas em data, hora e local a comunicar oportunamente.
- **27.** Em caso de igualdade de valoração entre candidatos (as), os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.
- **28.** Composição do Júri:
  - b) Referência B.1: 1 (um) posto de trabalho na carreira (não revista) de Especialista de Informática Licenciatura em Engenharia Informática; Engenharia de Computadores e Informática; Engenharia Informática; Engenharia Informática e Computação; Engenharia Informática e Comunicações; Engenharia Informática e das Tecnologias da Informática e de Computadores; Engenharia Informática e de Sistemas; Engenharia Informática e de Telecomunicações; Engenharia Informática e Telecomunicações; Engenharia Informática, Redes e Telecomunicações, para a Unidade de Inovação e Qualificação:

Presidente – Marta Martins Reganha, Chefe de Equipa Multidisciplinar da Unidade de Inovação e Qualificação, na qualidade de Presidente;

Vogais efetivos – 1.º vogal efetivo: Vasco José Margalho Capitão, Especialista de Informática da Unidade de Inovação e Qualificação, que substitui a Presidente nas



suas faltas e impedimentos; 2.º vogal efetivo: Ana Maria Mensurado Macedo Cartaxo,

Técnica Superior da Unidade de Gestão de Recursos /Recursos Humanos;

Vogais Suplentes – 1.º vogal suplente: Isabel Patricia Baião Roberto, Chefe de Equipa

Multidisciplinar da Unidade de Gestão de Recursos; 2.º vogal suplente: Ricardo

Rodrigues Osório de Barros, Chefe de Equipa Multidisciplinar da Unidade de

Transportes e Energia.

28.1. Nas suas ausências e impedimentos, o (a) Presidente do Júri será substituído (a) pelo 1.º

vogal efetivo.

**29.** Terminado o prazo para apresentação de candidaturas previsto no ponto 12. do presente

aviso, o Júri procede à verificação dos elementos apresentados pelos (as) candidatos

(as), designadamente a reunião dos requisitos exigidos, a apresentação dos documentos

essenciais à admissão ou avaliação e os (as) candidatos (as) excluídos (as) serão

notificados (as) para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código

do Procedimento Administrativo, e por uma das formas previstas no artigo 10.º da

Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021,

de 11 de janeiro.

Nos termos do artigo 21.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada

pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, e por razões de celeridade procedimental, os

candidatos (as) admitidos (as) bem como os(as) excluídos (as) serão convocados (as)

pela forma prevista no artigo 10.º do suprarreferido diploma, com indicação do dia, hora

e local para realização do primeiro método de seleção.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada

através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas

instalações da CIMAC e disponibilizada na sua página eletrónica, em www.cimac.pt. Os

(as) candidatos (as) aprovados (as) em cada método são convocados (as) para a

realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no

artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria

n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.



As listas unitárias da ordenação final dos postos de trabalho referenciados nos pontos 4.1. e 4.2. do presente Aviso serão publicitadas na página eletrónica da CIMAC, em <a href="https://www.cimac.pt">www.cimac.pt</a>, bem como serão os (as) candidatos (as) notificados (as) acerca da publicitação das mesmas, por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

- **30.** Período experimental O regime aplicável ao período experimental na carreira de Técnico Superior é o estabelecido nos artigos 45.º e seguintes do anexo à LTFP.
- Período de estágio O regime aplicável ao período de estágio na carreira (não revista) de Especialista de Informática, categoria de Especialista de Informática de grau 1, nível 2, é o estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, tendo a duração de 6 meses.
- O recrutamento será efetuado nos termos definidos na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º do anexo à LTFP e terá lugar após o termo dos procedimentos concursais.
- Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, a publicação integral deste procedimento será efetuada na BEP, em <a href="www.bep.gov.pt">www.bep.gov.pt</a>, no 1.º dia útil após a publicação de extrato do presente Aviso na 2.ª série do Diário da República. O presente procedimento concursal será publicitado ainda na página eletrónica da CIMAC, em <a href="www.cimac.pt">www.cimac.pt</a>, a partir da data da publicação na BEP referida anteriormente.
- 34. Quota de emprego para candidatos (as) com deficiência:
- Nos concursos para 1 (um) ou 2 (dois) posto (s) de trabalho Nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 1.º com o n.º 3 do artigo 3.º, ambos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o (a) candidato (a) com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes (as) devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.



- 34.2. Nos concursos para mais de dois e menos de dez postos de trabalho, nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 1.º com o n.º 2 do artigo 3.º, ambos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é garantida a reserva de um lugar, por concurso, para candidatos (as) com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%. Estes (as) devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.
- 34.3. Nos concursos para dez ou mais postos de trabalho Nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 1 com o n.º 1 do artigo 3.º, ambos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é garantida a reserva de 5% dos postos de trabalho, com arredondamento para a unidade superior, por concurso, para candidatos (as) com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%. Estes (as) devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.
- 35. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a CIMAC, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
- 36. A CIMAC informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura aos presentes procedimentos concursais, em cumprimento do disposto nos artigos 17.°, 19.° e 20.° da Portaria n.° 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.° 12-A/2021, de 11 de janeiro. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), aprovado pela Lei n.° 58/2019, de 8 de agosto). A conservação dos dados pessoais apresentados pelos (as) candidatos (as) no decurso dos presentes procedimentos concursais deve respeitar o previsto no artigo 47.° da Portaria. Os documentos apresentados no âmbito dos



presentes procedimentos concursais constituem-se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na sua redação atual.

37. Em tudo o que não esteja previsto no presente Aviso, aplicam-se as normas constantes na legislação atualmente em vigor.

Évora, 08 de junho de 2022.